

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2016

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2022 - “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ, COM FOCO NA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS”.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo no uso de suas atribuições legais torna pública a resposta à impugnação ao Ato Convocatório nº 003/2022 descrito acima.

I – RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnação apresentada por SCIENTIA VITAE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.352.764/0001-10, pretende ver alterado o Item 11 do Termo de Referência, *in verbis*, conforme consta na peça vestibular:

Item 11 do Termo de Referência:

11. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O valor máximo que será destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$361.623,38 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)**. A formação do preço de referência para a contratação do objeto foi determinada a partir de planilha de composição de custos, apresentada na sequência.

PLANILHA RESUMO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PEI PARA					
Custos Diretos com honorários profissionais - Horista					
Cargo	Quantidade necessária estimada	Unidade de medida	Valor unitário referencial (R\$)	Custo parcial (R\$)	Fonte referencial
Coordenador	480	horas	R\$ 118,66	R\$ 56.956,80	Portaria ANA nº363/2021 - Memória 1
Especialista em planejamento de processos educativos na área ambiental	400	horas	R\$ 69,42	R\$ 27.768,00	Portaria ANA nº363/2021 - Memória 1
Especialistas em educação ambiental e mobilização social - Profissionais Júnior (2)	400	horas	R\$ 40,56	R\$ 16.224,00	Portaria ANA nº363/2021 - Memória 1
Profissional de comunicação - Profissional Júnior	400	horas	R\$ 40,56	R\$ 16.224,00	Portaria ANA nº363/2021 - Memória 1
Auxiliar Administrativo	400	horas	R\$ 24,75	R\$ 9.900,00	Portaria ANA nº363/2021 - Memória 1
Sub total (A)				R\$ 127.072,80	
Outros Custos Diretos					
Item	Quantidade necessária estimada	Unidade de medida	Valor unitário referencial (R\$)	Custo parcial (R\$)	Fonte referencial
Diárias da equipe técnica	32	unidades	R\$ 210,00	R\$ 6.720,00	Manual de Procedimentos APV (vide Memória 2)
Aluguel de veículo	10	unidades	R\$ 107,45	R\$ 1.074,50	Cotações de mercado (vide Memória 3)
Combustível	197	litros	R\$ 7,61	R\$ 1.498,83	Sistema de levantamento de preços - ANP (Memória 4)
Impressão do Produto	3	unidades	R\$ 171,67	R\$ 515,00	Cotações de mercado (vide Memória 6)
Realização de oficinas virtuais, incluindo plataforma, gravação, possibilidade de controle de saídas e entradas e todas as facilidades necessárias para a boa realização do evento	1	unidades	R\$ 365,53	R\$ 365,53	Cotações de mercado (vide Memória 5)
Realização de oficinas presenciais para até 40 pessoas, incluindo refeições, coffee break, água mineral, equipamentos, cadeiras, mesas, recursos multimídia e todas as facilidades necessárias para a boa realização do evento	6	eventos	R\$ 2.938,72	R\$ 17.632,32	Contratações já realizadas pela Agência Peixe Vivo (vide Memória 7)
Sub total (B)				R\$ 27.806,18	
Fatores (Aliquotas)	k1 (horista)	85,20%			
	k1 (mensalista)	49,52%			
	k2	17,29%			
	k3	8,76%			
	PIS	1,65%			
	COFINS	7,60%			
	ISS	5,00%			
Fator k4	16,62%				
		Fator K (horista)	2,568		
		TRDE	1,268		
CUSTOS DIRETOS					
Equipe Horista	R\$ 127.072,80				
Outros Custos Diretos	R\$ 27.806,18				
CUSTOS INDIRETOS					
Encargos Sociais, Impostos, Lucro e Overhead	R\$ 206.744,40				
Valor máximo para contratação				R\$361.623,38	

O prazo para desenvolvimento do objeto (execução) será de 06 (seis) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (OS). O prazo do contrato será de 07 (sete) meses para encerramento dos processos administrativos internos.

Em até 7 (sete) dias, a partir da emissão da OS, será agendada reunião de partida entre representantes da CONTRATADA e dos fiscais do contrato, para alinhamento dos trabalhos.

II – DA ADMISSIBILIDADE

2.1 – Pressupostos Extrínsecos

Nos termos do disposto no art. 22 da Portaria IGAM nº 60/2019, é cabível a Impugnação dos Atos Convocatórios, desde que protocolizada na Entidade Delegatária até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato, e não impede a participação do impugnante.

Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou a petição de pedido de Impugnação do Ato Convocatório, na sede da Agência Peixe Vivo no dia 28/06/2022, considerando que a abertura da sessão pública estava agendada para o dia 06/07/2022, a referida Impugnação é tempestiva.

2.2 – Pressupostos Intrínsecos

A presente Impugnação se perfaz em 03 (três) laudas (cada), dirigida à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo. A peça foi assinada pelo representante legal da empresa e foi acostado o contrato social da empresa.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

A **Portaria IGAM nº 60/2019**, estabelece normas relativas aos procedimentos de seleção e de contratação de fornecedores e de pessoal para as entidades equiparadas às Agências de Bacia Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Ela é o norteador do instrumento editalício.

O item 18 que trata da impugnação do Ato Convocatório, trás a seguinte redação:

18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato, e não impede a participação do impugnante.

18.2 - O pedido de Impugnação deverá ser apresentado, da Comissão de Seleção e Julgamento, cabendo-lhe prestar os somente por escrito, ao Presidente esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

18.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Geral da Agência Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

18.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

Posto isso, o pedido de impugnação deve ser apresentado formalmente à Agência Peixe Vivo e a Comissão de Julgamento e Seleção poderá acolher o mérito da Impugnação ou discordar, encaminhando o processo para a Diretora Geral da Agência.

A presente impugnação foi protocolada no dia 28/06/2022 e a abertura do Ato Convocatório está prevista para o dia 06/07/2022, logo se encontra tempestiva.

III – DO MÉRITO

A empresa Impugnante alega em sua peça vestibular que as exigências editalícias da carga horária estipulada para os profissionais de educação ambiental e mobilização social inviabilizam a competição, não estando convicto que os princípios da ampla concorrência e da segurança jurídica foram devidamente respeitados, uma vez que, existe demanda para 400 horas de cada especialista em educação ambiental e mobilização social, não existindo justificativa para exigir dois profissionais de mesma especialidade e remunerar no contrato metade das horas demandas para a execução dos serviços descritos no Ato Convocatório. O Impugnante para basear suas afirmações trouxe a baila as atividades previstas no item 4, e o cronograma apresentado no item 9 do Anexo I- Termo de Referência.

Diante desta informação bastante importante, a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo objetivando garantir a segurança jurídica e a isonomia aos licitantes solicitou à área demandante a elaboração de Parecer Técnico, haja vista que a origem da qualificação da equipe constante no Ato Convocatório veio da respectiva área.

Posto isso, no dia 01/07/2022, a Coordenadora Técnica Ohany Vasconcelos Ferreira, encaminhou para a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo o Parecer Técnico nº GI/381/2022, datado de 1ª de junho de 2022, com o de acordo da Gerente de Integração, Rúbia Santos Barbosa Mansur.

Tal parecer, que está anexo, conclui:

“Por meio da análise do pleito da requerente, Scientia Vitae Consultoria Ambiental, a Gerência de Integração recomenda à Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, que seja julgado improcedente o pedido de impugnação do Ato Convocatório 003/2022 pelos seguintes motivos:

i) As atividades desempenhadas pelos profissionais da equipe-chave são distintas, logo não há que se comparar as horas estipuladas para cada um deles, como feito pela concorrente.

ii) Os profissionais de educação ambiental e mobilização social atuarão de forma mais ativa na etapa de diagnóstico (oficinas participativas). Foi prevista contratação de dois profissionais de mesma especialidade para permitir a realização de atividades concomitantes, ou seja, a previsão de dois profissionais admitirá a produção e/ou realização de atividades simultâneas.

iii) Serão realizadas 6 oficinas presenciais com carga horária de 4 horas. Se consideradas mais 6 horas para deslocamento, mobilização e desmobilização nos eventos restam ainda 140 horas para cada profissional apoiar em outras atividades pertinentes.

iv) Foi utilizado o termo apoiar em atividades pertinentes, pois o PEA não será desenvolvido apenas pelos profissionais de educação ambiental e mobilização social. Foi prevista o empenho de uma equipe multidisciplinar. O profissional de comunicação, por exemplo, será o principal responsável pela mobilização dos atores da bacia em todas as etapas de elaboração do PEA, logo o argumento da contratada vinculado à quantidade de contatos a serem realizados não se aplica e é irrelevante.

v) Dito isso, é importante ressaltar que a empresa contratada precisa demonstrar capacidade organizacional e gerencial da equipe que atuará no projeto, observando o cronograma executivo de ações e a quantidade de horas estimadas, que entendemos estar em conformidade com a realidade prática.

Logo, não foram apresentadas motivações plausíveis para a reparação do Ato Convocatório 003/2022, na visão desta Gerência de Integração.”

IV – DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Por todo o exposto, e baseada no Parecer Técnico nº GI/381/2022 da Gerência de Integração, a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo decide não aceitar a Impugnação. Encaminhamento para decisão superior.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.

Márcia Aparecida Coelho

Presidente

Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo

Ibson Diniz Gomes

Membro Titular

Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo

Peterson Logullo Ribeiro

Membro Titular

De acordo: Tais Passos Guimarães

Coordenadora Jurídica da Agência Peixe Vivo

De acordo: Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Geral da Agência Peixe Vivo